

**EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**

De: Secretaria Municipal de Habitação e Obras

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE ALTA DA SERRA.

Tendo em vista que a comunidade em questão possui mais de 33 famílias que vem enfrentando dificuldades no abastecimento de água, pois o poço lá existente para o uso em comum das famílias secou há vários dias durante o período de estiagem e mesmo com a volta das chuvas não juntou água, sendo que o abastecimento de água está sendo realizado pela prefeitura, já a 40 dias, através do transporte da água em caixas de polipropileno. Devido essa situação tornou-se imprescindível a abertura de um poço artesiano que levará água para as famílias residentes na localidade.

Considerando que o material a ser adquirido é relativamente de baixo valor, e que o tempo decorrente da abertura de um processo licitatório agravaria as condições de subsistência de varias pessoas, visto que a água é imprescindível para a sobrevivência, sendo ela humana ou não solicito a realização de dispensa de licitação, a caráter de urgência.

Após pesquisa de preços sugerimos a contratação da empresa **AÇO IDEAL LTDA**, inscrita no CNPJ N° 02.900.679/0001-09 situada na Rua Carlos de Laet, 2670, Curitiba-Pr, a qual apresentou a proposta mais vantajosa ao município no valor de R\$ 7.972,00 (Sete mil novecentos e setenta e dois reais), conforme orçamentos em anexo.

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste - Pr, 19 de Outubro de 2017.

Antonio Rinaldin Santos

Secretário Municipal de Habitação e Obras



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 138/2017

Termo de Referência

FLS. 03

Página 1

Solicitação
Número: 138 Tipo: Aquisição de Material Emitido em: 19/10/2017 Quantidade de itens: 3

Solicitante
Código: 1659-4 Nome: ANTONIO RINALDIN SANTOS Processo Gerado: 0/2017

Local
Código: 37 Nome: DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

Órgão
Nome: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS Pagamento: PAGAMENTO CONFORME O

Entrega
Local: Prazo: Dias

Descrição:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE ALTA DA SERRA.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007928	TUBO DE AÇO RV 6	UN	8,00	920,00	7.360,00
007929	CAPA 6	UN	2,00	138,00	276,00
007930	OLEO LUBRIFICANTE	UN	8,00	42,00	336,00
TOTAL					7.972,00
TOTAL GERAL					7.972,00

FLS. 04

AÇO IDEAL LTDA

RUA CARLOS DE LAET 2670 - CEP: 81650-040 - CURITIBA / PR
CNPJ: 02.900.679/0001-09 Inscrição Estad.: 9017475042

ORÇAMENTO

Nº 116110

Fone: 41 3376-2277

Data: 06/10/17

Cliente: PREFEITURA MUN. DE STA. MARIA DO OESTE

Código: (003879)

Fantasia:

Vendedor: WELLINGTON

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF.: *CEP:* ____ - ____

Telefone:

Contato: DAYANE

Inscr. Est.:

Cond. Pagto: C/ APRESENTAÇÃO

CNPJ ____/____/____-__

Transp.: CLIENTE RETIRA

ITEM	QTDADE	Un.	MATERIAL	N.C.M	PREÇO	Valor Total
001862	8,00	BR	REVESTIMENTO DN 6"	73063000	920,00	7.360,00
009122	2,00	PC	CAPA 6"	72169100	138,00	276,00
009051	8,00	UN	OLEO LUBRIFICANTE GL 5 LT	34021190	42,00	336,00
Total Peso			825,00		Sub-Total	7.972,00

Acréscimo	0,00
Frete	0,00
Desconto	0,00
Total	7.972,00

Local de Entrega - /

Observações

PREÇOS LIQUIDOS

IPI INCLUSO

ENTREGA IMEDIATA

GRATO
WELLINGTON / FABIANO

**Produto(s) Destinado(s) à
Uso / Consumo**

Validade da Proposta: 3 Dias

STEEL AÇO COM. AÇOS

BR 476 Rodovia do Xisto, 6240 - Estação - Araucária-PR

ORÇAMENTO Nº 002597

Data: 09/10/17 - 10:40

Fone: 41-3057-5762 Fax: () steelaco@steelaco.com.br

Cliente ...: Prefeitura de Santa Maria do Oeste

Fantasia ...: Balcão

Endereço ...:

Cidade ...:

Contato ...:

Condições: C/ Apresentação - Programado

UF: PR

CEP ...: -

CNPJ ...: / -

Insc. Est.:

Código ...: 001730

O.C. ...:

Bairro ...:

Telefone:

Fax ...:

Transp. ... Retira

QTD	Un.	PESO	MATERIAL	CÓD	PREÇO	Un.	Valor Total	Localizaçã
8.000	BR		Tubo de Aço RV 6"	001456	1.178,90	BR	9.431,20	
2	PC		Capa 6"	001734	160,99	PC	321,98	
40	LT		Óleo Lubrificante	002853	2,55	LT	102,00	
Total Peso				Sub-Total:	9.855,18	Total	9.855,18	

Local de Entrega

Data
05/09/17

Vendedor (a)
Vinicius (001)

Observações

STEEL AÇO - COMÉRCIO DE AÇO EIRELI - ME
 CNPJ 19.291.720/0001-81
 INSC. ESTADUAL :9064923932
 BR 476 - RODOVIA DO XISTO, 6240
 CEP 83.705-177
 ARAUCÁRIA - PR

[Handwritten Signature]
 Steel Aço - Comércio de Aços

Validade da Proposta: 3 Dias

CASA DO SERRALHEIRO

RUA EVARISTO DA VEIGA, 689 - V. HAUER - CURITIBA-PR

Fone: (041) 3376 4140 Fax: (041) 3376 3802 contato@casadoserralheiro.com

ORÇAMENTO Nº 000420

Data: 09/10/17 - 12:10

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE STA MARIA DO OESTE/PR.
 Fantasia
 Endereço ..
 Cidade UF: CEP ..
 Contato CNPJ.:
 Condições: A VISTA - À VISTA Insc.Est.:

Código ...: 000000
 O.C.:
 Bairro ...:
 Telefone:
 FAX:
 Transp. ...: N/TRANSPORTE

QTD	Un.	PESO	MATERIAL	CÓD	PREÇO	Un.	Valor Total	Localização
8,00	BR	8,00	DN 6" REVESTIDO	001300	1.207,00	KG	9.656,00	
2	PÇ		CAP DE AÇO 6"	000675	227,70	KG	455,40	
2	PÇ		ÓLEO LUBRIFICANTE 20LTS	001348	195,60	KG	391,20	
Total Peso		8,00			Sub-Total:	10.502,60	Total	10.502,60

Local de Entrega

--

Data

16/10/17

Vendedor (a)

CASA SERRALHEIRO (001)

Observações

DÚVIDAS FAVOR LIGAR P/ JORGE, DPTO DE VENDAS.


41 3376 102 075/0001-33

CASA DO SERRALHEIRO
LTDA

R. Evaristo da Veiga, 689

VILA HAUER

CEP 81.650-300 - CURITIBA PR



CASA DO SERRALHEIRO LTDA

Validade da Proposta: 3 Dias

"AÇO IDEAL LTDA"

CONTRATO SOCIAL

GERSON TADEU GUSSO, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba-Pr; à Rua Manoel de Souza Dias Negrão nº 435 -Boa Vista, CEP: 82540-070, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.832.006-8/PR e C.P.F. nº 493.264.499-04, MIGUEL EOLOIR GUSSO, brasileiro, maior, divorciado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba-Pr., à Rua Manoel de Souza Dias Negrão nº 435 - Boa Vista, CEP: 82540-070, portador da Cédula de Identidade RG nº 397.598-3/PR e C.P.F. nº 226.907.009-72 e LAÉRCIO DE JESUS ESPINELLI, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba-Pr; à Rua José Antonio Leprevost nº 632 - Santa Cândida, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.125.958-4/PR e C.P.F. nº 458.267.739-87, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: AÇO IDEAL LTDA. SEDE E FORO: Rua Carlos de Lacerda nº 2670 - Boqueirão - CEP: 81650-040, Curitiba - Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/12/98. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de ferro e aço.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídos: GERSON TADEU GUSSO, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), MIGUEL EOLOIR GUSSO, R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e LAÉRCIO DE JESUS ESPINELLI, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTES: GERSON TADEU GUSSO, MIGUEL EOLOIR GUSSO e LAÉRCIO DE JESUS ESPINELLI. USO DA FIRMA: Em Conjunto. PRÓ-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixada de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos por Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SÓCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

"Testemunhas"
Oscar Cipriani - RG nº 1.521.550/PR

José P. Oliveira - RG nº 3.621.214-4/PR

Solange Mary F. Silva
Solange Mary F. Silva - OAB: 10697/PR

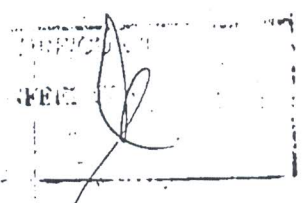
Curitiba-Pr, 01 de Dezembro de 1.998.

GERSON TADEU GUSSO

MIGUEL EOLOIR GUSSO

LAÉRCIO DE JESUS ESPINELLI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0402817 9
Protocolo: 98/310601-0
Libertad Bogus
P/SECRETÁRIO GERAL



2

“AÇO IDEAL LTDA”

CGC/MF nº 02.900.679/0001-09

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GERSON TADEU GUSSO, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba-Pr; à Rua Manoel de Souza Dias Negrão nº 435 -Boa Vista,CEP: 82540-070,portador da Cédula de Identidade RG nº 3.832.006-8/PR e C.P.F. nº 493.264.499-04, MIGUEL EOLOIR GUSSO, brasileiro, maior, divorciado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba-Pr., à Rua Manoel de Souza Dias Negrão nº 435 - Boa Vista, CEP: 82540-070, portador da Cédula de Identidade RG nº 397.598-3/PR e C.P.F. nº 226.907.009-72 e LAÉRCIO DE JESUS ESPINELLI, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba-Pr; à Rua José Antonio Leprevost nº 632 - Santa Cândida, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.125.958-4/PR e C.P.F. nº458.267.739-87, unico componente da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de AÇO IDEAL LTDA, com sede e foro a Rua Carlos de Laet, 2670 - Boqueirão - CEP: 81.650-040 - Curitiba-Pr, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204028179 em 15/12/1998., resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de Contrato Social de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ATIVIDADE ECONOMICA: Passa para Comércio Atacadista de Ferro e Aço.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece inalteradas todas as clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram data e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, e na presente de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

“Testemunhas”

Curitiba-Pr, 11 de Janeiro de 1.999.

Oscar Cipriani - RG nº 521.550/PR

GERSON TADEU GUSSO

José P. Oliveira - RG nº 3.621.214-4/PR

MIGUEL EOLOIR GUSSO

LAÉRCIO DE JESUS ESPINELLI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/1999
 SOB O NÚMERO:
 99 0 050904

TUFIRAME
 SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/005090-4

1327
 9-018

“AÇO IDEAL LTDA”
CGC/MF nº 02.900.679/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GERSON TADEU GUSSO, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e do domiciliado em Curitiba-Pr; à Rua Manoel de Souza Dias Negrão nº 435 -Boa Vista, CEP: 82540-070, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.832.000-8/PR e C.P.F. nº 493.264.499-04, MIGUEL EOLOIR GUSSO, brasileiro, maior, divorciado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba-Pr., à Rua Manoel de Souza Dias Negrão nº 435 - Boa Vista, CEP: 82540-070, portador da Cédula de Identidade RG nº 397.598-3/PR e C.P.F. nº 226.907.009-72 e LAÉRCIO DE JESUS ESPINELLI, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba-Pr; à Rua José Antonio Leprevost nº 632 - Santa Cândida, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.125.958-4/PR e C.P.F. nº 458.267.739-87, unico componente da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de AÇO IDEAL LTDA, com sede e foro a Rua Carlos de Laet, 2670 - Boqueirão - CEP: 81.650-040 - Curitiba-Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204028179 em 15/12/1998, e primeira alteração contratual sob nº 99 0 050904 em 12/01/1999, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de Contrato Social de acordo com as seguintes Cláusulas:

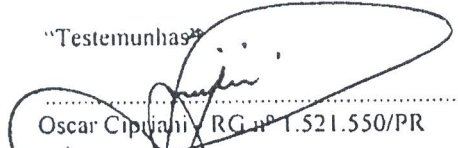
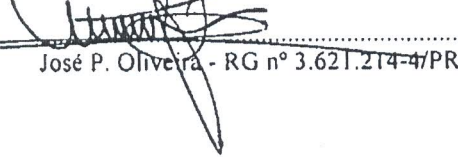
CLÁUSULA PRIMEIRA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Passa para comércio varejista e atacadista de ferro e aço.

CLÁUSULA SEGUNDA: GERENTES: GERSON TADEU GUSSO, MIGUEL EOLOIR GUSSO e LAÉRCIO DE JESUS ESPINELLI. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixada de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

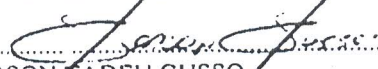
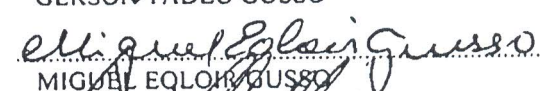
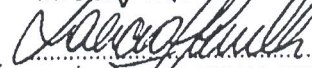
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanece inalteradas todas as clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

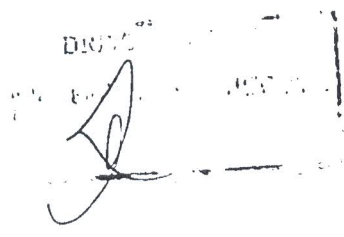
E, por estarem justos e contratados, lavram data e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, e na presente de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

“Testemunhas”


Oscar Cipriani - RG nº 1.521.550/PR

José P. Oliveira - RG nº 3.621.214-4/PR

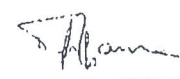
Curitiba-Pr, 02 de Fevereiro de 1.999.


GERSON TADEU GUSSO

MIGUEL EOLOIR GUSSO

LAÉRCIO DE JESUS ESPINELLI





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO REGISTRO EM: 10/02/1999
SOB O NÚMERO:
99 0 202445



TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/020244-5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AÇO IDEAL LTDA.

FLS. 10

Miguel Eoloir Gusso, brasileiro, natural de Colombo-PR, convivente, nascido em 29/09/1943, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 226.907.009-72 e portador do RG nº. 397.598-3/PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta nº. 410, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82560-030, e

Ana Cláudia Scheidt Gusso, brasileira, natural de Curitiba-PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/03/1975, contabilista, inscrita no CPF sob o nº. 997.037.429-04 e portadora do RG nº. 5.920.155-7, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Nazaré nº. 1953, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82560-000, e

Laércio de Jesus Espinelli, brasileiro, natural de Curitiba-PR, convivente, nascido em 20/09/1960, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 458.267.739-87 e portador do RG nº. 3.125.958-4/PR, residente e domiciliado na Rua José Antônio Leprevost nº. 632, Santa Cândida, Curitiba, Paraná, CEP 82640-070.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **Aço Ideal Ltda.**, com sede na Rua Carlos de Laet, 2670, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81650-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204028179 em 15/12/1998, com primeira alteração contratual arquivada sob o nº. 990050904 em 12/01/1999, segunda alteração contratual arquivada sob o nº. 990202445 em 10/02/1999 e terceira alteração contratual arquivada sob o nº. 20091209323 em 08/04/2009, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.900.679/0001-09 resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio Laércio de Jesus Espinelli que cede e transfere aos sócios ANA CLAUDIA SCHEIDT GUSSO e MIGUEL EOLOIR GUSSO, acima qualificados, suas 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte proporção:

Miguel Eoloir Gusso	17.000 quotas	R\$ 17.000,00
Ana Cláudia Scheidt Gusso	13.000 quotas	R\$ 13.000,00

Integralmente pago e satisfeito, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE

AÇO IDEAL LTDA.

Miguel Eoloir Gusso, brasileiro, natural de Colombo-PR, convivente, nascido em 29/09/1943, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 226.907.009-72 e portador do RG nº. 397.598-3/PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta nº. 410, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82560-030, e

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AÇO IDEAL LTDA.**

FLS. 11

Ana Claudia Scheidt Gusso, brasileira, natural de Curitiba-PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/03/1975, contabilista, inscrita no CPF sob o nº. 997.037.429-04 e portadora do RG nº. 5.920.155-7, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Nazaré nº. 1953, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82560-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **Aço Ideal Ltda.**, com sede na Rua Carlos de Laet, 2670, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81650-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204028179 em 15/12/1998, com primeira alteração contratual arquivada sob o nº. 990050904 em 12/01/1999, segunda alteração contratual arquivada sob o nº. 990202445 em 10/02/1999 e terceira alteração contratual arquivada sob o nº. 20091209323 em 08/04/2009, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.900.679/0001-09 resolvem, de comum acordo, consolidar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de Aço Ideal Ltda. e tem sede e domicílio na Rua Carlos de Laet, 2670, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81650-040.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II

Objeto Social

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da sociedade é o comércio varejista e atacadista de ferro e aço.

CAPÍTULO III

Capital Social

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Miguel Eoloir Gusso	57.000 quotas	R\$ 57.000,00
Ana Claudia Scheidt Gusso	43.000 quotas	R\$ 43.000,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AÇO IDEAL LTDA.

FLS. 12

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, devendo ser formalizada, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que em condição não inferior aquela ofertada aos sócios remanescentes.

CAPÍTULO IV

Da Administração da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade cabe aos sócios Miguel Eoloir Gusso e Ana Claudia Scheidt Gusso, a quem compete, individualmente, o uso do nome empresarial, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo vedado, entretanto, seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos aos objetivos sociais da empresa, especificamente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar veículos e bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore" para os sócios que exercerem função de administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO V

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destino dos Resultados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou em outra proporção que venham a compactuar, os lucros ou prejuízos apurados.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AÇÃO IDEAL LTDA.

F 13 13

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CAPÍTULO VI
Continuação da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – De acordo com o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil os sócios elegem como lei de regência supletiva ao presente contrato e aos dispositivos legais que tratam da Sociedade Empresária Limitada as regras aplicáveis a Lei das Sociedades Anônimas.

Eu, Hany Kelly Gusso, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 36.697, elaborei esta alteração e consolidação contratual na presença dos sócios, conforme as exigências pedidas pelos mesmos, que por estarem assim justos e contratados assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 31 de julho de 2009.

Miguel Eoloir Gusso
Miguel Eoloir Gusso
Sócio-administrador

Ana Claudia Scheidt Gusso
Ana Claudia Scheidt Gusso
Sócia-administradora

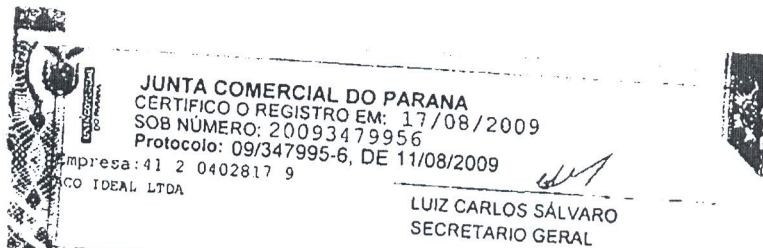
Laércio de Jesus Espinelli
Laércio de Jesus Espinelli
Sócio retirante (anuenta)

Testemunhas:

Marieli Juliana Carloto
Marieli Juliana Carloto
RG/PR 8.253.927-1

Edna Maria Gusso
Edna Maria Gusso
RG/PR 6.755.136-2

Advogada:
Hany Kelly Gusso
Hany Kelly Gusso
OAB/PR 36.697



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AÇO IDEAL LTDA.

FLS. 14

Miguel Eoloir Gusso, brasileiro, natural de Colombo-PR, ~~convivente~~, nascido em 29/09/1943, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 226.907.009-72 e portador do RG nº. 397.598-3/PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta nº. 410, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82560-030, neste ato representado por seu bastante procurador **Gerson Tadeu Gusso**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado, nascido em 15/05/1966, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 493.264.499-04 e portador do RG nº. 3.832.006-8, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Nazaré nº. 1953, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82560-000, e

Ana Claudia Scheidt Gusso, brasileira, natural de Curitiba-PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/03/1975, contabilista, inscrita no CPF sob o nº. 997.037.429-04 e portadora do RG nº. 5.920.155-7, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Nazaré nº. 1953, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82560-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **Aço Ideal Ltda.**, com sede na Rua Carlos de Laet, 2670, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81650-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204028179 em 15/12/1998, com primeira alteração contratual arquivada sob o nº. 990050904 em 12/01/1999, segunda alteração contratual arquivada sob o nº. 990202445 em 10/02/1999, terceira alteração contratual arquivada sob o nº. 20091209323 em 08/04/2009 e quarta alteração contratual arquivada sob o nº. 20093479956 em 17/08/2009, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.900.679/0001-09 resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula QUINTA referente ao objeto da sociedade, passa a ser a partir desta data comércio atacadista e varejista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos inclusive para construção e comércio varejista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a cláusula DÉCIMA no que se refere à administração da sociedade, sendo permitido aos administradores, individualmente, onerar ou alienar imóveis e veículos da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE

AÇO IDEAL LTDA.

Miguel Eoloir Gusso, brasileiro, natural de Colombo-PR, ~~convivente~~, nascido em 29/09/1943, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 226.907.009-72 e portador do RG nº. 397.598-3/PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta nº. 410, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82560-030, neste ato representado por seu bastante procurador **Gerson Tadeu Gusso**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado, nascido em 15/05/1966, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 493.264.499-04 e portador do RG nº. 3.832.006-8, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Nazaré nº. 1953, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82560-000, e

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AÇO IDEAL LTDA.

FLS. 15

Ana Claudia Scheidt Gusso, brasileira, natural de Curitiba-PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/03/1975, contabilista, inscrita no CPF sob o nº. 997.037.429-04 e portadora do RG nº. 5.920.155-7, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Nazaré nº. 1953, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82560-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada Aço Ideal Ltda., com sede na Rua Carlos de Laet, 2670, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81650-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204028179 em 15/12/1998, com primeira alteração contratual arquivada sob o nº. 990050904 em 12/01/1999, segunda alteração contratual arquivada sob o nº. 990202445 em 10/02/1999, terceira alteração contratual arquivada sob o nº. 20091209323 em 08/04/2009 e quarta alteração contratual arquivada sob o nº. 20093479956 em 17/08/2009, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.900.679/0001-09 resolvem, de comum acordo, consolidar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de Aço Ideal Ltda. e tem sede e domicílio na Rua Carlos de Laet, 2670, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81650-040.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II

Objeto Social

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da sociedade é o comércio atacadista e varejista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, inclusive para construção, e o comércio varejista de ferragens e ferramentas.

CAPÍTULO III

Capital Social

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Miguel Eoloir Gusso	57.000 quotas	R\$ 57.000,00
Ana Claudia Scheidt Gusso	43.000 quotas	R\$ 43.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, devendo ser formalizada, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que em condição não inferior aquela ofertada aos sócios remanescentes.

CAPÍTULO IV

Da Administração da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade cabe aos sócios Miguel Eoloir Gusso e Ana Claudia Scheidt Gusso, a quem compete, individualmente, o uso do nome empresarial, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, oneração ou alienação de imóveis e veículos sendo vedado, entretanto, seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos aos objetivos sociais da empresa, especificamente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore" para os sócios que exercerem função de administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO V

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destino dos Resultados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AÇÃO IDEAL LTDA.

FLS 17

proporção de suas quotas, ou em outra proporção que venham a compactuar, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CAPÍTULO VI
Continuação da Sociedade

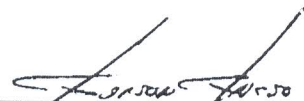
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

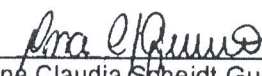
Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - De acordo com o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil os sócios elegem como lei de regência supletiva ao presente contrato e aos dispositivos legais que tratam da Sociedade Empresária Limitada as regras aplicáveis a Lei das Sociedades Anônimas.

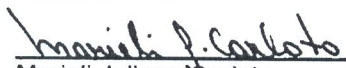
Eu, Hany Kelly Gusso, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 36.697, elaborei esta alteração e consolidação contratual na presença dos sócios, conforme as exigências pedidas pelos mesmos, que por estarem assim justos e contratados assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.


Curitiba, 01 de setembro de 2011.


Gerson Tadeu Gusso
Procurador


Ana Claudia Scheidt Gusso
Sócia-administradora


Testemunhas:


Marieli Juliana Cartoto
RG/PR 8.253.927-1


Rafael Lopes D'Agostin
RG/PR 12:395.352-5

Advogada:


Hany Kelly Gusso
OAB/PR 36.697


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM:
SOB NÚMERO: 20120749940
Protocolo: 12/014894-0, DE 17/02/2012
Empresa: 41 2 0402817 9
AÇÃO IDEAL LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02900679/0001-09
Razão Social: AÇO IDEAL LTDA
Endereço: RUA CARLOS DE LAET 2670 / BOQUEIRÃO / CURITIBA / PR / 81650-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

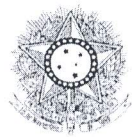
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2017 a 12/11/2017

Certificação Número: 2017101409001780210475

Informação obtida em 19/10/2017, às 08:33:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACO IDEAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.900.679/0001-09

Certidão nº: 132290316/2017

Expedição: 03/07/2017, às 17:04:48

Validade: 29/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACO IDEAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.900.679/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACO IDEAL LTDA
CNPJ: 02.900.679/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:57:27 do dia 03/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2017.

Código de controle da certidão: **A908.4E3A.42DD.5426**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

FLS. 01

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016548112-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.900.679/0001-09**
Nome: **ACO IDEAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ACO IDEAL LTDA

CNPJ: 02.900.679/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 375738-9

ENDEREÇO: R. CARLOS DE LAET, 2670 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhora), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº 201276/2017

EMITIDA EM 03/07/2017

VÁLIDA ATÉ 30/10/2017

CODIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: BBE6.1D4F.5FC6.4881-2.B436.AD45.0536.E779-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Obras, solicitando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE ALTA DA SERRA.**

Estima-se o valor máximo da aquisição em R\$ 7.972,00 (Sete mil novecentos e setenta e dois reais).

Assim, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Santa Maria do Oeste, 19 de Outubro de 2017.

Atenciosamente,

José Reinoldo Oliveira

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2017

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/10/2017

Impressão

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/APU/DES/DET)

Página: 1

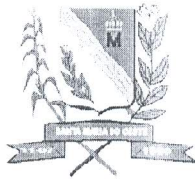
Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/APU/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	500.000,00	500.000,00	153.062,83	346.937,17
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	500.000,00	500.000,00	153.062,83	346.937,17
04 122 1501 2061 Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	500.000,00	500.000,00	153.062,83	346.937,17
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02100 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	153.062,83	346.937,17
Total Geral	500.000,00	500.000,00	153.062,83	346.937,17

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/10/2017
 Orgão entre: 11 e 11
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR-0529040-1
 CPF: 036.334.163-93

FLS. 24



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 25

PARECER JURÍDICO

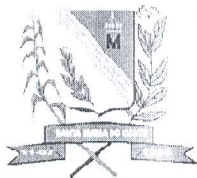
Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **040/2017**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **0111/2017**, verifica-se que a Secretaria de Municipal de Habitação e Obras, através de seu Secretário Sr. Antonio Rinaldin Santos, em data de 19 de Outubro de 2017, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE ALTO DA SERRA.”** conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 19 de Outubro de 2017.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 7.972,00 (Sete mil, novecentos e setenta e dois reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se 03 (três) orçamentos de venda às fls. 04\06.

Tendo sido sugerida a compra na empresa, após a pesquisa e análise de preços e por ser o de menor valor, **AÇO IDEAL LTDA.**, CNPJ 02.900.679/0001-09, localizada na Rua Carlos de Laet, nº 2.670, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR.

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso IV, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos,**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 26

contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”.

O art. 62, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, dispõe – **“Art. 62 – O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. – parágrafo 4º – É dispensável o “termo de contrato” e facultada à substituição prevista neste artigo, a critério da administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica..**

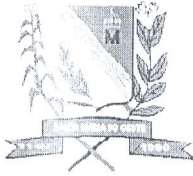
Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 23 de Outubro de 2017.


EDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 27

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2017

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

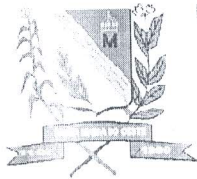
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE ALTA DA SERRA”**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Outubro de 2017.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 27

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 111/2017

REFERENTE: DISPENSA N.º 040/2017.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE ALTA DA SERRA".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: AÇO IDEAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.900.679/0001-09, situada na Rua Carlos de Laet, 2670, Boqueirão, Curitiba - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.972,00 (Sete Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 23 de Outubro de 2017.


José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
 CNPJ nº 04.897.494/0001-00
 Rua Melissa Lupiani, 1097 Centro - 85.270-000 - Palmital - PR

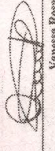
6.4 - Observações Finais

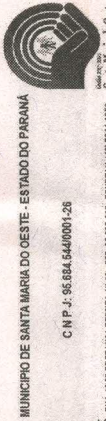
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curso prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPS.

O número de linhas e gestões na carteira de investimentos do PALMITALREY dependerá da diversificação de ativos que possa ser atingida e dos custos associados à contratação de mais de um gestor, ficando, entretanto, limitado a duas (02) instituições financeiras, sendo que nenhuma gestora poderá receber mais do que 25% (vinte e cinco por cento) do total dos recursos financeiros do PALMITALREY. A exceção do BP e do CEF, os quais poderão receber até 100% dos recursos do PALMITALREY. Os limites da política de investimentos serão iguais aos limites estabelecidos pela Resolução CMR 392/2010, ressalvado que no somatório das opções de aplicações, o número exceda a 100%.

Palmital, 19 de Outubro de 2017.


 Rosilda Maria Varela
 Presidente do Fundo


 Vanessa Rosa
 Responsável pela Gestão dos Recursos



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA FERREIRA, Nº 10 - CEP: 85.236-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1358

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2017

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE ALTA DA SERRA".

Assim, com base no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 23 de Outubro de 2017.

José Reinaldo Oliveira
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA FERREIRA, Nº 10 - CEP: 85.236-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1358

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 111/2017

REFERENTE: DISPENSA N.º 040/2017.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE ALTA DA SERRA".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: AÇO IDEAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.900.679/0001-09, situada na Rua Carlos de Laet, 2670, Boqueirão, Curitiba - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.972,00 (Sete Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 23 de Outubro de 2017.

José Reinaldo Oliveira
 Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.236-000 - Fone/Fax: (41) 3644-1358

CONVÊNIO Nº 061/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARANÁ SAÚDE COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o Município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/CAF nº 95.684.544/0001-26, com sede à Rua José de França Pereira, 10, nesta cidade de Santa Maria do Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Reinaldo Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 4.133.797-3 553-PR e do CPF nº 506.688.109-91, residente e domiciliado na localidade São José - Santa Maria do Oeste-PR, e de outro lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Ernesto Alexandre Basso, portador da Cédula de

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.236-000 - Fone/Fax: (41) 3644-1358

h) intermediar, junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado defeito na qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá a conta de Detração Orçamentária nº 5.13.002.10.831.001.2084, elemento de despesa - 3.3.71.70.00.00, fontes: 6930/1/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (R\$ 29.900 - 15%) e 0495/09/02/00/20 - Atenção Básica.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	111
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE ALTA DA SERRA".
Dotação Orçamentária*	1100204122150120613390300000
Preço máximo/Referência de prego - R\$*	7.972,00
Data Publicação Termo ratificação	24/10/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 3734295920,0 ([Logout](#))